



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 13/01/2021 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 559ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

1. E-07/002.6909/17 – M.W. Transportadora Wenderroschy Eirelli

Averbação da Licença de Operação (LO IN042133) referente à atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3, 6, 8 e 9, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto da licença, passando para: *“realizar a atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, resíduos não-perigosos classes IIA e IIB e produtos perigosos das classes de risco 2 - 2.1 (gases inflamáveis), 3 (líquidos inflamáveis), 4 - 4.1 (sólidos inflamáveis, substâncias autorreagentes e explosivos sólidos insensibilizados), 5 - 5.1 (oxidantes), 6 - 6.1 (substâncias tóxicas), 8 (corrosivos) e 9 (substâncias e artigos perigosos diversos, incluindo substâncias que apresentem risco para o meio ambiente), em todo território do Estado do Rio de Janeiro”*; (ii) alterar as condições de validade nº 05, 06, 07, 10, 14, 15, 17 e 20, conforme estabelecido no item 5.0 (Condições de Validade) do Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº 071/2020; e (iii) incluir as seguintes condições de validade: *“30- Atender à NOP-INEA-26 - Norma Operacional para o Licenciamento Ambiental das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes II A e II B), aprovada pela Resolução INEA nº 113, publicada no D.O. de 24.04.2015 e no BS nº 75 de*

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

08.05.2015”; “31- Atender à NOP-INEA-35 - Sistema OnLine de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J. de 13.03.18”; “32- Identificar os veículos coletores com o nome e o telefone da empresa, número da licença do INEA e número do veículo coletor de acordo com o modelo constante no anexo II da NOP-INEA-26”; e “33- Destinar os resíduos coletados somente em locais apropriados e devidamente licenciados pelo órgão ambiental” – SUPMA

2. PD-07/005.49/2020 - CGH Chicago Locação de Equipamentos Industriais Ltda.

Implantação de uma CGH- Central Geradora Hidrelétrica do tipo fio d’água (sem reservatório) para geração de 0,99MW de potência, incluindo instalação de linha de transmissão de 230 metros para 13,8Kv de potencial de energia, no Município de Paty do Alferes - SUPMEP

Licença de Instalação

• DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental

3. E-07/506.973/11 - Tobras Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Recebimento, armazenamento (9.730m³ em dez tanques aéreos) e distribuição de combustíveis (gasolina, biodiesel, óleo diesel, etanol anidro e hidratado), em concomitância com a recuperação do solo e/ou água subterrânea, no Município de Duque de Caxias – GELRAC

Renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN032197)

4. PD-07/014.155/2020 – Logfit Logística e Serviços S.A.

Transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 3, 6.1 e 9, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro - GELRAC

Licença de Operação

5. PD-07/007.159/18 - Limpind Asseio, Conservação e Manutenção Ltda.

Coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe IIA e IIB), efluentes oleosos/industrial, resíduos comuns provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial; e

realização de serviços de limpeza e recuperação de tanques e semelhantes, dentro do Estado do Rio de Janeiro – GELRAC

Licença de Operação

6. E-07/510.221/12 - G. Silva Transportes e Logística Ltda.

Deliberar quanto à: (i) ratificação das decisões do Conselho Diretor em suas 554^a e 544^a Reuniões Ordinárias de Licenciamento Ambiental, dos dias 09/12/2020 e 16/09/2020, que aprovaram o requerimento de averbação da Licença de Operação (LO IN035070) referente ao armazenamento temporário de produtos não perigosos e perigosos, garagem da frota e transporte rodoviário de produtos não perigosos e perigosos (classes de Risco 3: líquidos inflamáveis, 4.1: Sólidos inflamáveis, 6.1: Substâncias tóxicas, 8: Substâncias corrosivas e 9: Substâncias perigosas diversas), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para alterar o objeto que passará para: *“armazenamento temporário de produtos não perigosos e perigosos, garagem da frota e transporte rodoviário de produtos não perigosos e perigosos das classes de risco 2.1 (Gases inflamáveis), 2.2 (Gases não-inflamáveis), 3, 4.1 (Sólidos inflamáveis), 4.2 (substâncias suspeitas à combustão espontânea), 5.1 (Substâncias oxidantes), 6.1 (Substâncias tóxicas), 8 e 9, em todo território do Estado do Rio de Janeiro”*; e (ii) retificar o número da LO a ser averbada, passando de LO IN035070, para LO IN047845 – GELRAC

7. EXT-PD/014.3088/18 - Flapa Engenharia e Mineração Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 548^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 14/10/2020, referente à aprovação do requerimento de renovação da Licença de Operação (LO IN028357) para extração e beneficiamento de gnaíse, para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 32,42 hectares, inserida nas poligonais dos processos ANM 890.375/1997, 890.376/1997 e 890.377/1997, no Município de Seropédica – GELANI

8. E-07/002.9404/19 - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói (CLIN)

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 552^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 25/11/2020, que: (i) indeferiu o requerimento de Termo de Encerramento para operação e remediação do aterro controlado do Morro do Céu, no Município de Niterói; e (ii) determinou que a GELANI deverá notificar a

empresa a requerer a Licença Ambiental de Recuperação (LAR) para realizar o monitoramento geotécnico e ambiental do Aterro Controlado do Morro do Céu – GELANI

**9. E-07/002.106808/18 - Fazenda Santo Estevão Empreendimentos e Turismo Ltda.
Me**

Deliberar quanto à: (i) ratificação da decisão do Conselho Diretor em sua 547ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 07/10/2020, referente à aprovação do requerimento de Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil e argila em cava seca, para fabricação de cerâmica vermelha, em área inserida na poligonal do processo ANM 890.216/18, no Município de Cachoeiras de Macacu; e (ii) ao cancelamento da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN051709) emitida conforme decisão do CONDIR do dia 07/10/2020, assinada em 15/10/2020 pelo então diretor Fabio Dalmaso no exercício da Presidência do Conselho, cuja exoneração foi publicada em 16 de outubro de 2020, com data retroativa a 15 de outubro de 2020, invalidando o ato pela falta de legitimidade e competência do subscritor à época da expedição - GELANI

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do INEA
Id. Funcional 4256523-5